



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO N ° 1547/ 2025 - CLASSE II

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra, criada pela Lei Municipal n° 2.356, de 29/12/2000, com alterações posteriores, no uso das atribuições que lhe conferem a referida Lei, bem como a Lei Municipal n° 2.199, de 16/06/1999 e a Lei Federal Complementar n°. 140, de 08/12/2011, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do Processo n° 29923 / 2022, que autoriza o interessado:

**Nome:** BIOPETRO - PRESTACAO DE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:** 30.676.217/0003-49

**Cnae Fiscal:** 4687-7/03

**Inscrição Imobiliária :** 003.1.120.0150.001

**Endereço da Atividade:** RUA PROJETADA 1, N° 14, PORTAL DE JACARAÍPE, SERRA/ES

**A Exercer a Atividade de:** CÓD. 19.02 - (IN 01/2024) - TRIAGEM, DESMONTAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, INCLUINDO TUBOS FLEXÍVEIS COM ABASTECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTORES

**Coordenadas UTM WSG84:** 373.569,66 mE / 7.769.169,47 mS

Esta licença é válida pelo período de 1460 dias, a contar de sua expedição, observadas as condições estabelecidas no anexo que é parte integrante da mesma

Serra, 11 de Setembro de 2025



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600360034003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

Processo Nº:  
29923/2022

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO N ° 1547/ 2025 - CLASSE II**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra, criada pela Lei Municipal n° 2.356, de 29/12/2000, com alterações posteriores, no uso das atribuições que lhe conferem a referida Lei, bem como a Lei Municipal n° 2.199, de 16/06/1999 e a Lei Federal Complementar n°. 140, de 08/12/2011, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, válida por 1460 dias, requerida por meio do Processo n° 29923/2022, tendo como referência os dados abaixo e observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA LICENÇA :**

**Nome:**

BIOPETRO - PRESTACAO DE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:**

30.676.217/0003-49

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE:**

RUA PROJETADA 1, Nº 14, PORTAL DE JACARAÍPE, SERRA/ES

**Nº da Inscrição Imobiliária Municipal :**

003.1.120.0150.001

**CARACTERÍSTICA DO PROJETO:**

**Atividade(s) a ser(em) regularizada(s):**

CÓD. 19.02 - (IN 01/2024) - TRIAGEM, DESMONTAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, INCLUINDO TUBOS FLEXÍVEIS COM ABASTECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTORES

**Áreas previstas:**

<b>Terreno M²:</b>	<b>Construída M²:</b>	<b>Útil – Vinculada a atividade M²:</b>	<b>Extensão Prevista em Metros:</b>
6255.24	1210.00	6225.24	

**OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

Esta licença substitui e invalida a Licença Municipal de Ampliação - LMA n.º 586/2022, considerando a unificação das licenças, conforme estabeleceu o Parecer Técnico SEMMA/DCA n.º 298/2025.

Esta licença foi expedida com fundamento no Parecer Técnico SEMMA/DCA n.º 298/2025, Relatório de Vistoria SEMMA/DCA n.º 189/2025 e autoriza a execução da atividade declarada acima, nos critérios, endereço e porte indicados, em conformidade com a documentação constante dos autos;

Esta licença está vinculada aos projetos e propostas apresentadas no âmbito do processo de licenciamento, não amparando qualquer modificação que não seja previamente anuída pela SEMMA;

Esta licença não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura Municipal da Serra, do direito de propriedade do



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600360034003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

Processo Nº:  
29923/2022

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO N ° 1547/ 2025 - CLASSE II**

imóvel;

Salvo quando previsto no âmbito do projeto licenciado, a emissão desta licença não autoriza a realização de obras ou modificações de projeto que impliquem alteração do processo produtivo, ampliação de área, geração de resíduos ou

efluentes com características diversas dos informados ou mudança da natureza da atividade licenciada, ocasião em que a SEMMA deverá ser previamente consultada quanto à obrigatoriedade de obtenção de novo licenciamento;

A contagem do prazo desta Licença e de suas condicionantes se inicia a partir de sua expedição;

Esta licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade e, portanto, não exige o seu titular da obtenção, junto aos órgãos competentes, do respectivo alvará, anuência, licença, autorização ou outros documentos legalmente exigíveis, sendo de responsabilidade do titular desta licença comunicar estes órgãos acerca da referida atividade;

Uma cópia deste instrumento deverá ser mantida no local da atividade, para eventuais ações de fiscalização, ressaltando-se que o não cumprimento dos termos desta Licença ocasionará a aplicação de penalidades nos termos da legislação vigente;

Esta licença deverá ser apresentada sempre que solicitado em eventuais ações de fiscalização;

O titular desta licença deverá, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta LMO, requerer a licença correspondente à fase em que a atividade se encontra (instalação ou operação), ocasião em que esta licença ficará automaticamente prorrogada até que haja manifestação conclusiva da SEMMA quanto ao requerimento protocolado. Se tal prazo não for cumprido, não será concedido o benefício da prorrogação automática, e, não havendo requerimento de nova licença até o vencimento da LMO, esta ficará extinta, passando o empreendimento novamente à condição de irregular;

O titular desta licença deverá comunicar imediatamente à SEMMA em caso de encerramento das atividades, apurando eventuais passivos e disponibilizando uma forma de contato para viabilizar vistorias técnicas para constatação.

### **CONDICIONANTES ORIENTATIVAS**

O Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado deverá ser mantido arquivado nas dependências da empresa, o qual poderá ser solicitado pela fiscalização desta SEMMA a qualquer momento;

O Alvará Sanitário atualizado deverá ser mantido arquivado nas dependências da empresa, o qual poderá ser solicitado pela fiscalização desta SEMMA a qualquer momento;

Promover, junto ao SINE municipal (através do telefone: 3252-7406), a abertura de postos de trabalho de acordo com a necessidade da empresa, referindo perfil do profissional solicitado (incluindo preferência por moradores do entorno), número e características das vagas existentes;

É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010, assim como a disposição de resíduos de qualquer natureza, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº. 12651/2012, Zonas de Proteção Ambiental nos termos da Lei Municipal nº. 05/2023, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;

É proibido encaminhar para a coleta pública municipal os resíduos Classe I - perigosos (tais como pilhas, baterias,



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600360034003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

Processo Nº:  
29923/2022

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO N ° 1547/ 2025 - CLASSE II**

lâmpadas fluorescentes, eletroeletrônicos, trapos, embalagens de produtos químicos etc.), devendo estes ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados no empreendimento os documentos que comprovem a efetiva destinação ou comercialização. No caso de uso de produtos perigosos ou geração de resíduos perigosos, realizar manuseio em área dotada de identificação, cobertura, piso impermeabilizado, estrutura de contenção, separação e coleta;

É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente;

Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação, destinação final de resíduos e rejeitos, devem ser enviadas exclusivamente, através do sistema estadual on-line de Manifesto de Transporte de Resíduos (Sistema MTR-ES), para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual 5177-R, de 15 de julho de 2022 e Instrução Normativa nº 003-N, de 31 de janeiro de 2023;

A coleta e o transporte de resíduos deve ser feito por veículos devidamente licenciados devendo, obrigatoriamente, ser acompanhado pelo documento Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do IEMA - Sistema MTR-ES;

Manter arquivado no empreendimento, para consulta da SEMMA, documentação comprobatória da movimentação e destinação dos resíduos sólidos (notas fiscais, certificados, recibos de doação, manifesto de transporte etc., todos assinados pelo recebedor);

É proibida a captação de recursos hídricos ou destinação de efluentes a corpos d'água (cursos d'água, lagoas etc.) sem a devida outorga. A empresa deverá manter os serviços de abastecimento e a coleta de esgoto realizados pela concessionária deste serviço;

O efluente sanitário gerado no empreendimento deverá ser interligado à rede coletora pública de esgoto, quando houver viabilidade, e assim o permanecer, para ser direcionado ao tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;

É proibido o lançamento de efluentes contaminados com óleo ou outros produtos perigosos no solo, em corpos d'água, na rede de coletora de esgoto ou na rede pluvial, sem autorização específica do gestor da estrutura em que se projeta o lançamento e fora dos padrões determinados por estes e pelas normas vigentes;

Não está autorizada a abertura e/ou operação de poços de captação de água subterrânea para utilização em qualquer finalidade, sem o devido cadastramento e autorização do órgão gestor (AGERH);

Garantir que os níveis de ruído gerados por todo e qualquer equipamento e/ou máquinas, pela atividade principal ou vinculada, durante a instalação e operação da atividade, sejam mantidos de acordo com as normas técnicas, conforme norma ABNT NBR 10151 e Lei Municipal nº 4800/2018;

Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;

Orientar os trabalhadores envolvidos na atividade quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental;

No caso de ocorrência de acidentes ou emergências ambientais, a SEMMA deverá ser imediatamente comunicada (por meio de contato telefônico, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

Processo Nº:  
29923/2022

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO N ° 1547/ 2025 - CLASSE II**

Qualquer alteração e/ou ampliação a ser realizada pela empresa deverá ser comunicada previamente à SEMMA para conhecimento e aprovação;

Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

**CONDICIONANTES ADMINISTRATIVAS**

1. Publicar Comunicado de obtenção desta Licença em jornal de grande circulação no local de abrangência da atividade licenciada e, ainda, no Diário Oficial do Estado. Prazo: 30 (trinta) dias;
2. No prazo de 30 (trinta) dias, instalar na entrada do empreendimento, uma Placa Informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto:

Empresa:

Processo SEMMA n°..:

Licença Municipal de Operação - LMO n°..:

Telefone da SEMMA/PMS: (27) 99951-2321/273291-7435 (Fiscalização Ambiental).

**CONDICIONANTES TÉCNICAS PARA CUMPRIMENTO DE CURTO PRAZO E PERIÓDICAS**

3. Apresentar ART/RRT do responsável técnico pelo atendimento das condicionantes ambientais no período de vigência da licença. Prazo: 60 (sessenta) dias;
4. A empresa deverá desenvolver e apoiar programas e projetos voltados à educação ambiental, visando a sustentabilidade local e em parceria com a comunidade, conforme disposto nos artigos 3º, 10, inciso V, e 26 da Política Municipal de Educação Ambiental, Lei no 4.461/2016, ou contribuir com a execução e operacionalização dos projetos de educação ambiental de Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou geridos pela SEMMA. Para tanto, a empresa deverá apresentar em 30 (trinta) dias ao Departamento de Educação Ambiental (DEA) as ações a serem executadas ou buscar junto ao DEA propostas e projetos para apoio. As diretrizes para o cumprimento dessa condicionante estão nos Decretos nº 2.089/2021 e nº 1.446/2025. Contatos: dea.semmap@serra.es.gov.br; (27) 3291-2400. Prazo para apresentação do atendimento da condicionante: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
5. Apresentar, semestralmente, análise físico-química, com laudo conclusivo, dos efluentes provenientes da caixa separadora de água e óleo, a fim de verificar sua eficiência, através da investigação dos parâmetros: pH, DQO, DBO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, fenóis, óleos minerais, óleos vegetais e surfactantes. Caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela Resolução do CONAMA nº 430/2011, a empresa deverá enviar conjuntamente os motivos e proposta de adequação. A amostragem deve ser realizada segundo orientações contidas no Standard Methods for examination of Water and Wastewater, apresentando os resultados conforme a Instrução Normativa do IEMA Nº 02/2009. Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias;
6. Promover, semestralmente, a limpeza da caixa separadora de água e óleo a ser realizada por empresa licenciada ambientalmente. Apresentando nesta SEMMA os comprovantes de limpeza e destinação dos resíduos. Prazo para primeira apresentação: 45 (quarenta e cinco) dias;
7. Apresentar nesta SEMMA fatura da CESAN constando a cobrança pelos serviços de coleta de esgoto do empreendimento. Prazo: 30 (trinta) dias;
8. Apresentar nesta SEMMA comprovantes de descontaminação dos tubos flexíveis. Prazo: Dois dias após cada lote chegar à empresa.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600360034003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO N ° 1547/ 2025 - CLASSE II**

9. A área de lavagem das máquinas e equipamentos deverá estar com seu piso sempre em boas condições físicas, livres de trincas e outras avarias. Suas canaletas deverão estar sempre limpas e desobstruídas, e com capacidade de drenar todo efluente de lavagem para a caixa separadora de água e óleo. Prazo: Imediato.

**CONDICIONANTES TÉCNICAS ANUAIS**

10. Manter organizada e limpa a área de operacionalização, realizando a segregação dos resíduos sólidos gerados durante as atividades, fazendo uso permanente da coleta seletiva, preferencialmente conforme Resolução do CONAMA n° 275/2001 e suas atualizações, obedecida sua classificação conforme a norma ABNT NBR n° 10.004. Comprovar, por meio de Relatório Fotográfico (colorido) a existência de local e recipientes adequados para acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos sólidos e comprovar por meio de Relatório Descritivo Fotográfico (colorido). Para a gestão dos resíduos sólidos, deve-se atender ao que segue:

a) Os resíduos sólidos orgânicos deverão ser armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local protegido de intempéries;

b) Os resíduos reaproveitáveis e/ou recicláveis (tais como papel, plástico, papelão, vidro, madeira, borracha e metal) não contaminados com graxa, óleo ou outros produtos químicos, deverão ser armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local protegido de intempéries. Quanto à destinação, estes deverão ser encaminhados prioritariamente para cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que atuam no Município da Serra;

c) Os resíduos perigosos – Classe I (tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, eletroeletrônicos, óleo lubrificante usado, trapos, embalagens de produtos químicos etc.) não podem ser misturados aos resíduos comuns, devendo estes resíduos serem acondicionados e armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e sistema de contenção. Quanto à destinação final, estes deverão ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente, ou, quando couber, encaminhados aos seus fornecedores/fabricantes.

11. Apresentar, anualmente, os certificados de destinação final – CDF (indicando os respectivos manifestos de coleta) de resíduos gerados no empreendimento, em local licenciado por órgão ambiental competente, por meio do MTR do IEMA – SISTEMA MTR-ES e/ou pelo Sistema Federal SINIR conforme estabelece a legislação ambiental vigente;

**12. As condicionantes de apresentação de curto prazo e as periódicas deverão ser apresentadas conforme os prazos estabelecidos e o prazo do primeiro envio;**

**13. Todos os comprovantes referentes ao cumprimento das condicionantes "administrativas", "técnicas periódicas" e "técnicas anuais", deverão ser apresentados anualmente em um Relatório Anual de Cumprimento de Condicionantes que os reúna em um documento único para apresentação final, devendo ser apresentado por meio do canal Serviços Digitais disponível no site da Prefeitura Municipal da Serra. Prazo para apresentação do primeiro relatório: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a expedição da licença ambiental;**

**14. Todas as condicionantes deverão ser cumpridas no prazo estipulado devendo o empreendedor manter toda documentação comprobatória na empresa para ser apresentada sempre que solicitada;**

**15. Toda documentação referente ao atendimento das condicionantes ambientais deverá ser entregue de forma legível e nítida.**

**16. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará a empresa a imposição da penalidade de multa,**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

Processo Nº:  
29923/2022

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO N ° 1547/ 2025 - CLASSE II**

**conforme previsto no caput do art. 276 da Lei Municipal nº 2.199/1999, Código Municipal de Meio Ambiente, incluído pela Lei Municipal nº 4.800/2018, sem prejuízo da adoção das sanções de interdição/embargo das atividades/obra, previstas em outros dispositivos do diploma legal.**

**Serra, 11 de Setembro de 2025**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600360034003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600360034003800350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS** em 11/09/2025 10:46  
Checksum: **F7F881D81732F6ECA25D938B6FAC9B4BB736E62C47E35FB4A366C09346CFF426**

Assinado eletronicamente por **CAMILA GOMES PACHECO** em 11/09/2025 10:47  
Checksum: **F35F51F3B37B8ECA0E556A730E4564EB08A4258AB5377F953C38040F315AAD43**

